



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.866/2019.

“Autoriza o Município a fazer doação de imóvel à Associação dos Congadeiros da Comunidade São Geraldo e dá outras providências”.

O Povo do Município de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do imóvel urbano, situado à Rua José Brasileiro dos Santos, Lote 09, quadra J, nesta cidade de Dores do Indaiá – MG, com área total de 200m², à **ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO**, inscrita no CNPJ sob o número 15.465.869/0001-89.

Art. 2º. O imóvel descrito no Art. 1º é registrado sob a matrícula nº 12.662, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade de Dores do Indaiá – MG.

Art. 3º. Fica autorizada a desafetação do imóvel, retirando-se a destinação exclusiva para construção de casas populares, ficando o imóvel desafetado de quaisquer ônus ou impedimentos.

Art. 4º. Fica o oficial do Cartório de Registro de Imóveis local autorizado a proceder todas as alterações necessárias na matrícula 12.662.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá - MG, 3 de outubro de 2019.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal